



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	2086964/2025
PRINCIPAL:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR:	MARTA MEIRE DA COSTA LIMA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	EDLEUZA SABINO BUENO
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	MARCOLINO PINHEIRO NETO
NÚMERO DA O.S.	5769/2025

APLIC/ControlP

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.^o 16/2021 e nos arts. 7^º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.^o 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca da **Portaria nº 483/2025 - utilizado para a reversão do benefício previdenciário**, concedida pela Portaria nº 385/2019, "Aposentadoria por Invalidez", à **Sra. EDLEUZA SABINO BUENO**, casada, servidora efetiva, no **Cargo de Professora, Classe "C", Nível "04"**, contando com 11 anos, 07 meses e 07 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.**



2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.^o 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

1) A Portaria nº 385/2019 (p. 23, doc. digital nº 673214/2025), publicado em 26 de novembro de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.363, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput).

A Portaria nº 385/2019 - fundamentado no art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.^o 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 066/2016, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do quadro da Educação municipal e ainda o Decreto nº 08/2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

A Portaria nº 483/2025 (p. 52, doc. digital nº 673214/2025), publicado em 19 de agosto de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4803, contém os dispositivos legais **utilizados para a reversão do benefício previdenciário concedida pela Portaria nº 385/2019**.

A Portaria nº 483/2025 - fundamentado no art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.^o 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; e pelo teor do Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Pericial.

2) Os autos contêm **posicionamento do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica** (documento digital nº 673214/2025) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).



Posicionamento da Procuradoria Jurídica Parecer nº 449/2019 referente a Portaria nº 385/2019 (pp. 36 a 38, doc. digital nº 673214/2025) - emitem **parecer FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a segurada, Sra. Edleuza Sabino Bueno, dado o preenchimento dos requisitos legais.

Posicionamento do Controle Interno referente a Portaria nº 385/2019 (pp. 43 e 44, doc. digital nº 673214/2025) - emitem **parecer FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a segurada, Sra. Edleuza Sabino Bueno, dado o preenchimento dos requisitos legais.

Posicionamento da Procuradoria Jurídica Parecer nº 120/2025 referente a Portaria nº 483/2025 (pp. 56 a 59, doc. digital nº 673214/2025) - emitem **parecer pela REVERSÃO do benefício de aposentadoria por invalidez**, sugerindo que seja publicada a portaria de reversão do referido benefício, e, após notificação da segurada, seja cessado o benefício de aposentadoria, devendo o presente processo ser encaminhado a Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso para nova apreciação do feito.

Posicionamento do Controle Interno referente Portaria nº 483/2025 (pp. 63 e 64, doc. digital nº 673214/2025) emitem **parecer FAVORÁVEL à reversão do benefício de aposentadoria por invalidez** à segurada Sra. Edleuza Sabino Bueno.

3) **O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos** (artigo 12, I);

O valor total dos proventos informado nos autos é de R\$ 998,00 (p. 62, doc. digital nº 673214/2025).



3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN n.^o 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

- *Certidão de Casamento* (p. 8, doc. digital nº 673214/2025).
- *Prontuário de Atendimento Médico-Pericial* _ avaliação de Aposentadoria por Incapacidade para o Trabalho (p. 5, doc. digital nº 673214/2025).
- *Relatório do TCE-MT* - a Equipe Técnica concluiu pelo saneamento da irregularidade e sugeriu o registro do Ato 8.158/2020, e a legalidade da planilha de cálculo de proventos no valor de R\$ 1.604,17 (pp. 9 e 10, doc. digital nº 673214/2025).
- *Razões doa Proposta de Voto* - que Registrar o Ato nº 8.158/2020, que concedeu aposentadoria por invalidez à Senhora Edleuza Sabino Bueno (pp. 11 a 13, doc. digital nº 673214/2025).
- *Acórdão nº 491/2021 – TP (Plenário Virtual)* - (pp. 14 a 15, doc. digital nº 673214/2025).
- *Prontuário de Atendimento Médico-Pericial* _ Reavaliação de Aposentadoria por Incapacidade para o Trabalho (p. 41, doc. digital nº 673214/2025) a emissão do Laudo Médico Pericial de Reavaliação emitido em 07/08/2025, sendo que os médicos peritos concluíram pela cessação da incapacidade total da servidora, estando a segurada apta para retornar e exercer suas atividades laborais junto ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- *Certidão de Vida Funcional* (p. 24, doc. digital nº 673214/2025).



4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16 /2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro da Portaria nº 483/2025.

Em Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2025

MARCOLINO PINHEIRO NETO

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA